

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGO, DAS ÁREAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tamandaré/PE autorizado a conceder o direito real de uso, com encargo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período mediante autorização legislativa, de área de 24.684,71 m² de sua propriedade, conforme descrição constante do anexo único desta Lei, às seguintes empresas:

I - Parque Aquático Carneiros – SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.830.898/0001-00, com sede à rodovia PE-009, Gleba 08, Lotes A/B, São José dos Manguinhos, Tamandaré/PE;

II - Carneiros Resort Incorporações SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.805.067/0001-88, com sede à rua Ernesto de Paulo Santos, 187, sala 1901, Boa Viagem, Recife/PE;

III - Tamandaré Resort Incorporações SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.803.320/0001-64, com sede à rua Ernesto de Paulo Santos, 187, sala 1901, Boa Viagem, Recife/PE.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º importará nas seguintes obrigações para os Concessionários:

I - Implantação de benfeitorias para funcionamento de área de suporte de atividades turísticas do empreendimento, em especial para o estacionamento de veículos, com o objetivo de reduzir o impacto da circulação nas vias de acesso e diminuir a ocorrência de congestionamentos;

II - Realização de investimentos para a consecução das seguintes obras de interesse público:

a) Revitalização da orla de Tamandaré;

b) Construção de centro integrado de segurança pública para abrigar as sedes da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco no Município de Tamandaré/PE;

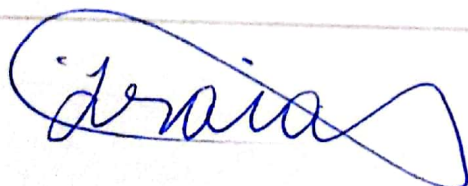


ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Estacionamento do Parque Aquático Carneiros
Proprietário: Município de Tamandaré/PE
Área: 24.684,7 m²
Perímetro: 892,28 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-01, de coordenadas N 9.035.511,740 m. e E 69.379,944 m., situado no limite com **ÁREA REMANESCENTE A/B**, deste, segue com azimute de 98°04'49" e distância de 124,31 m., confrontando neste trecho com **ÁREA REMANESCENTE A/B** até o vértice E-02, de coordenadas N 9.035.494,266 m. e E 269.503,020 m.; deste, segue com azimute de 9°33'18" e distância de 134,69 m., confrontando neste trecho com **CONDOMÍNIO DAS CORRENTES** até o vértice E-03, de coordenadas N 9.035.367,343 m. e E 269.457,936 m.; deste, segue com azimute de 97°46'01" e distância de 24,02 m., confrontando neste trecho com **CONDOMÍNIO DAS CORRENTES** até o vértice E-04, de coordenadas N 9.035.364,097 m. e E 269.481,736 m.; deste, segue com azimute de 199°40'10" e distância de 95,74 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA PE - 072** até o vértice E-05, de coordenadas N 9.035.273,939 m. e E 269.449,508 m.; deste, segue com azimute de 289°40'10" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com **ÁREA DA COMPESA** até o vértice E-05A, de coordenadas N 9.035.284,036 m. e E 269.421,259 m.; deste, segue com azimute de 199°40'10" e distância de 26,76 m., confrontando neste trecho com **ÁREA DA COMPESA** até o vértice E-07, de coordenadas N 9.035.258,835 m. e E 269.412,251 m.; deste, segue com azimute de 277°46'01" e distância de 12,76 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice E-08, de coordenadas N 9.035.260,559 m. e E 69.399,612 m.; deste, segue com azimute de 347°19'03" e distância de 30,15 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice E-09, de coordenadas N 9.035.289,971 m. e E 269.392,993 m.; deste, segue com azimute de 36°06'26" e distância de 18,39 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice E-10, de coordenadas N 9.035.304,831 m. e E 269.403,832 m.; deste, segue com azimute de 53°36'08" e distância de 36,53 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice E-11, de

coordenadas N 9.035.326,506 m. e E 269.433,234 m.; deste, segue com azimute de $18^{\circ}18'05''$ e distância de 13,75 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-12**, de coordenadas N 9.035.339,559 m. e E 269.437,551 m.; deste, segue com azimute de $358^{\circ}48'49''$ e distância de 14,74 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-13**, de coordenadas N 9.035.354,296 m. e E 269.437,246 m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}24'43''$ e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-14**, de coordenadas N 9.035.370,410 m. e E 269.429,873 m.; deste, segue com azimute de $349^{\circ}40'25''$ e distância de 11,08 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-15**, de coordenadas N 9.035.381,307 m. e E 269.427,887 m.; deste, segue com azimute de $292^{\circ}38'10''$ e distância de 17,41 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-16**, de coordenadas N 9.035.388,009 m. e E 269.411,815 m.; deste, segue com azimute de $289^{\circ}26'58''$ e distância de 20,58 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-17**, de coordenadas N 9.035.394,860 m. e E 269.392,414 m.; deste, segue com azimute de $289^{\circ}51'54''$ e distância de 24,41 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-18**, de coordenadas N 9.035.403,154 m. e E 269.369,459 m.; deste, segue com azimute de $271^{\circ}48'40''$ e distância de 28,90 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-19**, de coordenadas N 9.035.404,067 m. e E 269.340,571 m.; deste, segue com azimute de $268^{\circ}00'50''$ e distância de 21,47 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-20**, de coordenadas N 9.035.403,323 m. e E 269.319,117 m.; deste, segue com azimute de $284^{\circ}22'37''$ e distância de 19,74 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-21**, de coordenadas N 9.035.408,223 m. e E 269.300,000 m.; deste, segue com azimute de $294^{\circ}49'38''$ e distância de 23,36 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE SERVIDÃO** até o vértice **E-22**, de coordenadas N 9.035.418,031 m. e E 269.278,800 m.; deste, segue com azimute de $27^{\circ}49'44''$ e distância de 19,84 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-23**, de coordenadas N 9.035.433,705 m. e E 269.290,970 m.; deste, segue com azimute de $21^{\circ}33'21''$ e distância de 21,50 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-24**, de coordenadas N 9.035.453,698 m. e E 269.298,868 m.; deste, segue com azimute de $16^{\circ}26'50''$ e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-25**, de coordenadas N 9.035.470,005 m. e E 269.303,682 m.; deste, segue com azimute de $51^{\circ}17'59''$ e distância de 21,16 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-26**, de coordenadas N 9.035.483,233 m. e E 269.320,193 m.; deste, segue



com azimute de $61^{\circ}23'07''$ e distância de 30,50 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-27**, de coordenadas N 9.035.497,839 m. e E 269.346,966 m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}08'38''$ e distância de 35,79 m., confrontando neste trecho com **MANGUE** até o vértice **E-01**, de coordenadas N 9.035.511,740 m. e E 269.379,944 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

